



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº231/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

7 de outubro de 2026

EDITAL

PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO EM GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES - RAMO GESTÃO DE EMPRESAS ENTRE O IFSULDEMINAS E UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE BRAGANÇA - PORTUGAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenadoria Geral de Relações Internacionais (CGRI) e da Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração dos Campi Carmo de Minas, Passos e Machado, no uso de suas atribuições institucionais, e em conformidade com:

- a Resolução nº 81/2014, que dispõe sobre os procedimentos de mobilidade acadêmica no âmbito do IFSULDEMINAS;
- a Resolução nº 142/2021, que regulamenta os Programas de Dupla Diplomação no IFSULDEMINAS;
- a Resolução nº 392/2024, que dispõe sobre a aprovação do Programa Institucional de Bolsas (PIBO) do IFSULDEMINAS;
- e com base no acordo de cooperação acadêmica firmado entre o IFSULDEMINAS e a Universidade Politécnica de Bragança (UPB) – Portugal,

torna público o presente edital para seleção de estudantes ao Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Bacharelado em Administração do IFSULDEMINAS - Campus Carmo de Minas, Passos e Machado e o Curso de Mestrado em Gestão das Organizações - Ramo Gestão de Empresas, UPB.

O presente edital também disciplina a concessão de auxílio financeiro aos estudantes selecionados, observadas as normas institucionais vigentes e a disponibilidade orçamentária.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO GERAL

O presente edital tem por objetivo selecionar 03 (três) estudantes do curso de Administração para participação do Programa de Dupla Diplomação, bem como conceder auxílio financeiro exclusivamente aos candidatos contemplados, destinado ao custeio de despesas relacionadas à mobilidade acadêmica internacional, incluindo passagem aérea, seguro-saúde internacional e pagamento da anuidade do programa junto à Universidade Politécnica de Bragança (UPB), observado o limite do auxílio estabelecido neste edital, não cabendo ao IFSULDEMINAS a complementação de eventuais valores excedentes.

1.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

- Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em instituição estrangeira, bem como oferecer a possibilidade de participação do Programa de Mestrado em Gestão das Organizações;
- Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo e a inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;
- Ampliar a formação dos estudantes, de modo que se tornem cidadãos aptos a atuar em um mundo globalizado, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, promovendo o retorno dessas experiências ao IFSULDEMINAS, de forma a beneficiar toda a comunidade acadêmica.
- Fomentar iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS;
- Estimular a realização de estágio internacional.

1.2 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.2.1 O aluno do IFSULDEMINAS participante do programa que concluir todas as etapas previstas no acordo receberá o diploma de Bacharel em Administração, expedido pelo IFSULDEMINAS e o diploma de Mestre em Gestão das Organizações - Ramo Gestão de Empresas, expedido pela UPB.

1.2.2 O programa de Dupla Diplomação ofertará 03 (três) vagas para estudantes do curso de Bacharelado em Administração do IFSULDEMINAS, sendo **1 (uma) vaga para o Campus Carmo de Minas, 1 (uma) vaga para o Campus Passos e 1 (uma) vaga para o Campus Machado**, e compreenderá a realização de mobilidade acadêmica internacional. A participação no programa terá como requisito a matrícula do candidato no 8º (oitavo) período do referido curso no IFSULDEMINAS.

1.2.3 O candidato deverá ter concluído as disciplinas previstas até o 7º período do curso, admitindo-se, excepcionalmente, pendência em disciplina que esteja sendo cursada no semestre letivo vigente, concomitantemente às disciplinas do 8º período, desde que sua conclusão seja compatível com o início da mobilidade internacional. Será admitida, ainda, pendência de até 30% (trinta por cento) da carga horária das Atividades Complementares, observado o disposto no item 2.4.3.

1.2.4 A duração inicial do período de mobilidade internacional será de 12 meses, incluído neste período o tempo necessário para entrega da Dissertação de Mestrado da UPB e apresentação/defesa pública.

1.2.5 Na defesa pública, além da banca examinadora designada pela UPB, deverá estar presente o orientador vinculado ao IFSULDEMINAS. A dissertação e sua respectiva defesa poderão, ainda, ser reconhecidas como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Administração do IFSULDEMINAS.

1.3 CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital: **09 de outubro de 2026**;
- Data das inscrições: **12 a 20 de outubro de 2026**;
- Homologação das inscrições e convocação para a entrevista: **29 de outubro de 2026**;
- Data para a realização da entrevista: **03 e 05 de novembro 2026**;
- Divulgação do Resultado Preliminar: **a partir do dia 06 de novembro de 2026**;
- Prazo para recursos: **até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar**;

g) Resultado dos recursos: **a partir do dia 09 de novembro de 2026;**

h) Divulgação do Resultado Final: **a partir de 09 de novembro de 2026.**

Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do portal do IFSULDEMINAS (www.portal.ifsuldeminas.edu.br). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido *site*.

OBS: O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de título poderá fazê-lo até 24h a partir da divulgação do Resultado Preliminar, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

2 - DO PLANO ACADÊMICO COM OS COMPONENTES CURRICULARES

2.1 Os estudantes do IFSULDEMINAS, para a obtenção do grau de Mestre em **Gestão das Organizações - Ramo Gestão de Empresas** pela UPB deverão cumprir o plano curricular do IFSULDEMINAS, mais dois semestres na instituição de acolhimento (UPB).

2.2 Os planos de estudos do período do Programa da Dupla Diplomação na UPB incluirão, complementarmente, a realização de trabalhos, dissertações, estágios que promovam não apenas o aproveitamento de disciplinas pelos estudantes, mas, igualmente, a cooperação entre professores, técnicos e pesquisadores das suas instituições através da realização de co-orientações e projetos de pesquisa e extensão comuns.

2.3 No caso de aprovação completa do plano acadêmico do Programa de Dupla Diplomação e do restante currículo acadêmico do curso de origem, os estudantes receberão os respectivos diplomas de Curso de Bacharelado em Administração do IFSULDEMINAS e Mestrado em **Gestão das Organizações - Ramo Gestão de Empresas** da UPB, assim que obtiver a colação de grau/defesa da dissertação.

2.3.1 A colação de grau no IFSULDEMINAS deverá ser realizada após a finalização do Programa de Mestrado em **Gestão das Organizações - Ramo Gestão de Empresas** na UPB.

2.4 Os estudantes envolvidos deverão estar inscritos em ambas as instituições no período de aproveitamento de disciplinas. O aluno do IFSULDEMINAS deverá manter a sua matrícula semestral, sendo inscrito como "Aluno em Programa de Dupla Diplomação", bem como não poderá trancar a sua matrícula durante o período em que estiver no Programa.

2.4.1 A emissão dos diplomas será realizada após o cumprimento de todas as obrigações em ambas as instituições. Cada instituição fica responsável pela emissão da documentação finalizada pelo estudante.

2.4.2 O estudante do IFSULDEMINAS poderá, quando exigido pela instituição estrangeira, solicitar o reconhecimento de seu diploma de graduação brasileiro para fins de ingresso ou tramitação acadêmica em Portugal. A realização desse procedimento será de inteira responsabilidade do estudante, incluindo a solicitação junto às autoridades competentes, a preparação da documentação necessária e o pagamento das taxas eventualmente exigidas.

2.4.3 O estudante do IFSULDEMINAS deverá manter seu vínculo institucional ativo durante todo o período do intercâmbio. Além disso, deverá apresentar à Coordenação do Curso todas as Atividades Complementares realizadas na UPB, correspondentes aos 70% remanescentes da carga horária total exigida pelo curso.

2.5 PLANO ACADÊMICO

2.5.1 Os componentes acadêmicos listados nos itens 2.5.2, 2.5.3 e 2.5.4 devem ser integralizados obedecendo às equivalências indicadas e devem ser estritamente obedecidos para efeito de dupla diplomação.

2.5.2 De acordo com o convênio assinado entre o IFSULDEMINAS e a UPB, os estudantes do IFSULDEMINAS que forem cursar os períodos acadêmicos de intercâmbio na UPB deverão ter cumprido as obrigações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Administração, observada a exceção prevista no item 1.2.3 e o disposto no item 2.4.3.

2.5.3 Plano de disciplinas a ser realizado pelos estudantes do IFSULDEMINAS do Campus de Carmo de Minas e Passos para a obtenção do grau de Mestre em **Gestão das Organizações - Ramo Gestão em Empresas** na UPB, de acordo com o QUADRO 1.

Quadro 1. Plano de estudos a realizar na UPB pelos estudantes do IFSULDEMINAS (Campus Carmo de Minas e Passos) no programa de Gestão das Organizações - Ramo Gestão em Empresas

Unidade Curricular da UPB	Ano	Semestre	Créditos (ECTS)
Complementos de Gestão	1	1	6
Tratamento e Análise de Dados	1	1	6
Dissertação/Projeto/Estágio (1ª parte)	1	1	17
Complementos de Gestão de Recursos Humanos	1	2	6
Dissertação/Projeto/Estágio (2ª parte)	1	2	23
		Total	58

2.5.4 Plano de disciplinas a ser realizado pelos estudantes do IFSULDEMINAS do Campus Machado para a obtenção do grau de Mestre em **Gestão das Organizações - Ramo Gestão em Empresas** na UPB, de acordo com o QUADRO 2.

Quadro 2. Plano de estudos a realizar na UPB pelos estudantes do IFSULDEMINAS (Campus Machado) no programa de Gestão das Organizações - Ramo Gestão em Empresas

Unidade Curricular da UPB	Ano	Semestre	Créditos (ECTS)
Complementos de Gestão	1	1	6
Tratamento e Análise de Dados	1	1	6
Dissertação/Projeto/Estágio (1ª parte)	1	1	20
Complementos de Gestão de Recursos Humanos	1	2	6
Gestão da Qualidade	1	2	6
Dissertação/Projeto/Estágio (2ª parte)	1	2	20
		Total	64

2.5.5 Além das atividades de estágio previstas na carga horária do curso de Bacharelado em Administração do IFSULDEMINAS e cumpridas, o aluno poderá, caso seja possível, formalizar outra carga horária de estágio na UPB.

2.6 O diploma obtido junto a Universidade Politécnica de Bragança (UPB) estará sujeito às normas e procedimentos de reconhecimento ou revalidação previstos na legislação brasileira, caso o estudante deseje utilizá-lo para fins acadêmicos ou profissionais no Brasil. A realização desse procedimento será de inteira responsabilidade do estudante, incluindo a solicitação junto às instituições competentes e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

2.7 Qualquer alteração do plano de estudos ou cronograma da sua execução, precisa de autorização de ambas instituições.

3 - DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) E DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado no 8º período do Curso de Bacharelado em Administração nos Campi de Carmo de Minas, Passos ou Machado (item ELIMINATÓRIO).
- 3.1.2 Ter cumprido o conjunto de disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, observada a exceção prevista no item 1.2.3 e o disposto no item 2.4.3. (item ELIMINATÓRIO).
- 3.1.3 Possuir 18 anos completos ou mais no ato da inscrição.
- 3.1.4 Possuir documento oficial de identidade válido e CPF.
- 3.1.5 Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA/IRA) igual ou acima de 7,0 (item ELIMINATÓRIO).
- 3.1.6 Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT, EVACEE e Editais do NIPE (Item ELIMINATÓRIO).
- 3.1.7 Na finalização do programa, o aluno DEVERÁ apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de dupla diplomação em até 30 dias corridos após a finalização.
- 3.1.8 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 6.2.
- 3.1.9 Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no item 1.3, alínea “b”, será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo estabelecido.
- 3.1.10 A Coordenadoria-Geral de Relações Internacionais não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo.
- 3.1.11 Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.2 Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

- 3.2.1 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- 3.2.2 fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Dupla Diplomação da Coordenadoria Geral de Relações Internacionais nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;
- 3.2.3 na hipótese de ocorrência de situação que enseje a restituição dos recursos recebidos pelo estudante, a devolução será realizada após a devida apuração administrativa, observados os critérios, procedimentos e valores efetivamente devidos, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.2.4 após a finalização do programa, o(a) aluno(a) deverá apresentar à coordenação de seu curso toda a documentação necessária para anexar ao Registro Acadêmico do Estudante;
- 3.2.5 deverá ter um orientador da UPB e outro do IFSULDEMINAS, os quais deverão ser professores da área de Administração e serão escolhidos em conjunto, considerando-se as linhas de pesquisa dos professores e do aluno. Outros professores poderão atuar como coorientadores. O comitê de orientação deverá ser aprovado pela coordenação do Bacharelado em Administração do IFSULDEMINAS;
- 3.2.6 seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à coordenação de seu curso, conforme itens 2.5.3 e 2.5.4;
- 3.2.7 deve apresentar, no seu respectivo campus, bem como para a Coordenadoria-Geral de Relações Internacionais um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo professor orientador do aluno, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou desfavorável;
- 3.2.8 O descumprimento injustificado das obrigações acadêmicas previstas no plano de estudos poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração das circunstâncias e eventual restituição de valores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.2.9 o estudante não poderá prorrogar o seu intercâmbio por conta própria. Caso necessite a prorrogação, ela precisa ser formalizada com 30 dias antes da finalização do plano de estudos junto à Coordenadoria de Relações Internacionais e Coordenação de Curso
- 3.2.10 Realizar o pagamento da anuidade do programa junto à UPB, observando o prazo e as condições estabelecidas pela instituição, e apresentar o respectivo comprovante à CGRI.
- 3.2.11 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital, bem como nas hipóteses de desistência, abandono, transferência, não conclusão do programa ou reprovação em disciplina no âmbito da dupla diplomação, o estudante estará sujeito à abertura de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 9.784/1999.
- 3.2.12 Apurada a responsabilidade, poderá ser exigido o ressarcimento, total ou parcial, dos recursos financeiros recebidos no âmbito deste edital, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se os valores efetivamente custeados e as atividades não realizadas.

4 - RECURSOS FINANCEIROS E RESERVA DE VAGAS

- 4.1 O valor global destinado à execução do presente Edital será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSULDEMINAS.
- 4.2 Desse montante, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão provenientes do orçamento do Campus Carmo de Minas, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão provenientes do orçamento do Campus Machado e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão provenientes do orçamento do Campus Passos e até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do orçamento da Reitoria, a serem concedidos aos estudantes contemplados na forma de auxílio financeiro para apoio à mobilidade acadêmica internacional, conforme as normas institucionais vigentes.
- 4.3 A efetiva concessão do auxílio está condicionada à existência de dotação orçamentária, à descentralização dos recursos e aos trâmites administrativos internos.

5 - VALORES DO AUXÍLIO

- 5.1 O valor total do auxílio financeiro será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por estudante, exclusivamente para o primeiro candidato classificado de cada campus.
- 5.2 O auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por estudante contemplado, destina-se ao custeio de despesas relacionadas à mobilidade acadêmica internacional, incluindo passagem aérea, seguro-saúde internacional e pagamento da anuidade do programa junto à instituição estrangeira, **observado o limite do valor do auxílio estabelecido neste edital**. O estudante deverá utilizar parte do auxílio para o pagamento da anuidade, atualmente estimada em € 1.567,00 (mil quinhentos e sessenta e sete euros), e apresentar o respectivo comprovante à CGRI.
- 5.2.1 O estudante contemplado deverá realizar o pagamento da anuidade à Universidade Politécnica de Bragança (UPB), observando os prazos, valores e condições estabelecidos pela instituição estrangeira, utilizando, para tanto, os recursos do auxílio financeiro concedido no âmbito deste edital.
- 5.2.2 A responsabilidade financeira do IFSULDEMINAS fica **limitada ao valor do auxílio financeiro efetivamente concedido ao estudante**, não havendo obrigação institucional de complementar valores que excedam esse montante, inclusive aqueles decorrentes de anuidade, passagem aérea, seguro-saúde internacional, variação cambial, reajustes, taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas à mobilidade.
- 5.2.3 Eventuais despesas que excedam o valor do auxílio financeiro concedido serão de **responsabilidade exclusiva do estudante**.
- 5.3 os gastos com alojamento, alimentação, passaporte, visto e demais despesas que venham a ter no país serão por conta do aluno/familiares/responsáveis;
- 5.4 todos os prazos referentes ao pagamento dos auxílios presentes neste edital estarão vinculados à liberação orçamentária de 2026/2027;
- 5.5 a concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela Coordenadoria Geral de Relações Internacionais;
- 5.6 o candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela Coordenadoria Geral de Relações Internacionais; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 A ausência de documento obrigatório acarretará o indeferimento da inscrição, ressalvada a exceção prevista na alínea “j” do item 6.2, sem prejuízo do direito de recurso na forma do item 10.

6.2 Documentação necessária para participação do processo de Mobilidade Estudantil de Dupla Diplomação:

- a) comprovante de matrícula oficial do 2º semestre de 2026 no curso superior em Administração, emitido pela secretaria escolar do seu respectivo Campus (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;
- b) declaração emitida pelo Coordenador do Curso informando que o aluno concluiu as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Administração até o 7º período, ressalvada a hipótese prevista no item 1.2.3, quando houver disciplina pendente que esteja sendo cursada no semestre letivo vigente.
- c) carta de recomendação de 1 (um) professor EFETIVO do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante (ANEXO V);
- d) carta de Motivação expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, motivo que se considera apto a realizar intercâmbio e o desenvolvimento de ações após o intercâmbio (ANEXO III);
- e) histórico escolar parcial oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA/IRA), emitido no 2º semestre de 2026, pela secretaria escolar do campus (não será aceita página impressa do sistema acadêmico) ou via SUAP com autenticação eletrônica;
- f) cópia do CPF e RG;
- g) comprovante de quitação eleitoral. Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do [link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- h) comprovante de Quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
- i) preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, disponível no [link: https://forms.gle/Tr88CqAZ8WE7RcQq9](https://forms.gle/Tr88CqAZ8WE7RcQq9)
- j) Cópia do passaporte: O candidato deverá apresentar cópia do passaporte válido. Caso ainda não o possua no momento da inscrição, deverá providenciar sua emissão com urgência, até o dia **09 de novembro de 2026**, tendo em vista que o documento será exigido obrigatoriamente para o envio da candidatura à instituição estrangeira, previsto para o dia **12 de novembro de 2026**.

6.3 A falta de qualquer dos documentos solicitados no presente edital acarretará a eliminação do candidato, exceto a letra J.

6.4 Os documentos obrigatórios para a inscrição (item 6) das letras de A a J, deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 6.2.

6.5 A inscrição que não for realizada de acordo com o item 6 do edital, não será avaliada

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 O discente deverá atender os critérios estabelecidos no item 6 (itens eliminatórios).

7.2 Todos os candidatos deverão enviar a documentação, somente daqueles itens que possuem comprovação.

7.3 Para a comprovação dos critérios de seleção, o candidato deverá preencher corretamente o **ANEXO II**, a partir dos seus comprovantes apresentados, não esquecendo de, ao final, colocar a sua nota em cada item apresentado do 7.5 (item 1 a 19) e a pontuação final.

7.4 Os documentos dos itens avaliativos do critério de seleção (**item 7**) deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 7 no formulário de inscrição, incluindo o anexo III.

7.5 Serão classificados 3 (três) discentes, sendo 1 (um) de cada campus, regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Administração do IFSULDEMINAS. A classificação será realizada em ordem decrescente, considerando a soma das pontuações dos critérios abaixo relacionados, acrescida da pontuação obtida na entrevista, observando-se a seguinte ordem:

- 1) comprovação de ser ou ter sido **bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo**: CAPES, CNPq ou FAPEMIG: **15 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo três meses de participação);
- 2) comprovação de ser ou ter sido **bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação ou ensino com fomento interno**: **10 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo três meses de participação);
- 3) participação como **voluntário em projeto de ensino, pesquisa, inovação ou extensão através do Programa Institucional Voluntário, sem bolsa**, de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17/12/2015: **6 pontos** (apenas uma participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo seis meses de participação);
- 4) participação como **membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão** devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a duas participações);
- 5) participação como **membro de Grupo de Estudos, Pesquisa ou Extensão** devidamente registrado: **5 pontos** (limitado a um grupo, sendo estas já concluídas ou ter no mínimo três meses de participação);
- 6) participação como **palestrante/ministrante/instrutor de curso ou oficina** em eventos devidamente registrados: **1 ponto por hora comprovada (limitado a 10 horas totais)**;
- 7) comprovação de **estágio remunerado não-obrigatório** concluído na área do curso: **3 pontos para cada seis meses de contrato** - limitado a quatro estágios, em períodos diferentes;
- 8) comprovação de **estágio obrigatório** do curso já concluído: **1 ponto**
- 9) comprovação de **apresentador principal de trabalho científico** (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): **5 pontos por apresentação**, limitado a três comprovações;
- 10) comprovação de **participações em congressos ou eventos de caráter científico** RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: **2 pontos por participação** – (máximo de cinco certificados serão pontuados)
- 11) certificado de conclusão de algum **curso de Inglês oferecido pelo CELIN** do IFSULDEMINAS, com carga horária mínima de 30 horas: **10 pontos**, limitado a apenas um comprovante;
- 12) certificado de conclusão de curso de idiomas em Programas Idiomas Sem Fronteiras/Novos Caminhos ofertado pela plataforma EaD do IFSULDEMINAS: **10 pontos**;
- 13) comprovante de **proficiência em língua inglesa válido, mínimo A2**, emitido a partir de 2023: **10 pontos**; limitado a apenas um comprovante;
- 14) comprovação de ser ou ter sido **monitor de disciplina** referente ao curso no qual está matriculado: **5 pontos cada**, limitado a duas monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de três meses de atuação) ou ter no mínimo três meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;
- 15) ter cursado todo o **ensino médio em escola pública**, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: **5 pontos**;
- 16) **carta de motivação: 2 a 10 pontos**, O candidato deverá apresentar uma carta de motivação, redigida em português e com no máximo 1 (uma) página, expondo de forma clara e coerente as razões pelas quais deseja participar do programa de dupla diplomação, seu engajamento acadêmico e institucional no IFSULDEMINAS (como participação em projetos, eventos, atividades extracurriculares ou representação estudantil), os motivos pelos quais se considera apto e merecedor de realizar o intercâmbio, suas expectativas e propostas de atuação durante o período de estudos na instituição estrangeira, bem como as contribuições que pretende trazer à comunidade acadêmica após o término do programa. A carta será avaliada com base na clareza e objetividade da exposição, coerência entre os argumentos e o perfil do candidato, demonstração de maturidade e comprometimento, articulação entre objetivos pessoais e os propósitos do programa, além da originalidade e profundidade das reflexões sobre o impacto do intercâmbio na formação profissional e cidadã.
- 17) ser ou ter sido **membro em colegiado de curso**: **2 pontos** limitado a apenas uma comprovação;
- 18) ter participado de algum curso de extensão internacional universitária, com carga horária superior a 20 horas: **5 pontos** limitado a apenas uma comprovação;
- 19) Nota do CoRA/IRA;

7.5.1 A nota do CoRA será como critério de desempate, quando necessário.

7.5.2 Caso a nota do CoRA/IRA não seja suficiente para desempatar o candidato, será utilizado a maior idade.

Observações:

a) será desclassificado o candidato cuja soma da pontuação obtida nos itens 1 a 19 seja igual ou inferior a 5 (cinco) pontos.

b) A pontuação relativa ao item 7.5 será atribuída exclusivamente com base em comprovantes emitidos durante o **curso atual do candidato no IFSULDEMINAS**. Comprovantes referentes a cursos anteriores não serão considerados para esta avaliação, excetuando-se aqueles que comprovem proficiência em língua inglesa, cursos de língua inglesa e vínculo com escola pública. Dessa forma, somente serão aceitos documentos que comprovem atividades como estágio, monitoria, participação em projetos de pesquisa ou extensão, entre outras, desde que vinculadas ao curso em que o candidato está atualmente matriculado.

7.6 Orientação para comprovação de alguns itens dos critérios de avaliação do item 7.5

a) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE ou via SUAP com autenticação eletrônica) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro.

b) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento externo, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro.

c) Na declaração como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro.

d) As declarações relativas aos itens 4, 5 e 6, a respeito dos critérios de seleção, deverão conter o nome do participante, título, período de execução, assinatura e carimbo ou via SUAP com autenticação eletrônica do órgão responsável pelo registro.

e) Para comprovar estágio não-obrigatório já realizado, o aluno deverá apresentar a declaração da empresa onde fez o estágio, com a Validação da Secretaria de Extensão do Campus, (ANEXO I).

f) Para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido e assinado pelo professor coordenador da atividade ou pela Diretoria de Ensino ou outro órgão responsável pelo oferecimento do programa, informando período e disciplina relacionada à monitoria.

g) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados.

h) Para comprovar cursos de Língua Inglesa: cópia do certificado de conclusão do curso emitido pelo CELIN do IFSULDEMINAS. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 30 horas. Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua inglesa não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas.

i) Para comprovar ter estudado o ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar do ensino médio, sem cortes e sem rasuras.

j) Para comprovar o item 17, será aceito a cópia da Portaria Oficial dos membros designados.

k) Para comprovar o item 3, o estudante precisa de uma declaração do Coordenador do Projeto, devidamente registrado pelo NIPE e afins, com a anuência do Coordenador de Curso de seu campus. O documento utilizado para pontuação do item 3 não poderá ser utilizado para fins de pontuação em outros itens.

l) Para comprovar a autoria principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc), referente ao item 9, o certificado apresentado deverá estar grafado. Do contrário, será considerado o primeiro nome, em caso dos nomes dos autores não estarem em ordem alfabética. Será válido somente comprovantes emitidos pelo próprio evento;

7.6.1 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 7.5.

8 - DA ENTREVISTA

8.1 Todos os candidatos inscritos, cuja a inscrição foi homologada, serão submetidos a uma entrevista com a coordenação do curso de Bacharelado em Administração e mais um docente efetivo da área.

8.2 A entrevista acontecerá entre os **dias 03 e 05 de novembro de 2026**, em horário e local a ser informado via e-mail aos candidatos, 24 horas antes.

8.3 A entrevista será individual, em que o candidato deverá expor as motivações para participar do programa de Dupla Diplomação, demonstrando conhecimento sobre as exigências acadêmicas, administrativas e interculturais do programa, bem como capacidade de planejamento e organização para a realização da mobilidade internacional.

8.4 A entrevista será realizada de forma presencial, em local e horário a serem divulgados no portal do IFSULDEMINAS para os candidatos com inscrições homologadas. Além disso, será encaminhada comunicação por e-mail aos candidatos com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da entrevista.

8.5 A participação da entrevista é obrigatória. (item eliminatório)

8.6 A entrevista terá uma pontuação entre 0 e 100 pontos e será somada à pontuação dos itens avaliativos apresentados pelo candidato.

8.7 O candidato que tirar menos de 60 pontos na entrevista estará automaticamente desclassificado de todo o processo seletivo.

8.8 Siga a pontuação para cada critério para a entrevista:

Critério	Descrição	Peso (%)	Pontuação Máxima
1. Motivação e Objetivos	Clareza e coerência na exposição dos motivos para participar do intercâmbio, objetivos acadêmicos e profissionais	25	25
2. Conhecimento do Programa e da Instituição de Destino	Demonstra entendimento sobre o curso, as atividades previstas, regras e benefícios do intercâmbio	15	15
3. Competências Interculturais	Capacidade de se adaptar a novas culturas, flexibilidade, abertura a novas experiências	15	15
4. Autonomia e Capacidade de Organização	Planejamento pessoal, capacidade de cumprir prazos, gestão de atividades acadêmicas e administrativas no exterior	10	10
5. Comunicação e Expressão Oral	Clareza, objetividade, postura, argumentação e adequação à linguagem acadêmica	15	15
6. Engajamento Acadêmico e Participação Institucional	Experiências anteriores em projetos, iniciação científica, extensão, monitoria, voluntariado ou representação estudantil	10	10
7. Potencial de Contribuição Pós-Intercâmbio	Capacidade de aplicar o aprendizado no IFSULDEMINAS e compartilhar experiências com a comunidade acadêmica	10	10

Total: 100 pontos

9 - DA RESERVA DE VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRA

9.1 A aprovação e classificação dos candidatos no presente edital geram mera expectativa de direito à participação no programa, estando sua efetiva realização condicionada à aceitação pela instituição de destino (UPB), bem como ao cumprimento integral das exigências acadêmicas, documentais e migratórias aplicáveis.

9.1.1 Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, a documentação dos candidatos será encaminhada a UPB, que procederá à análise conforme seus próprios critérios institucionais, podendo emitir parecer favorável ou desfavorável à candidatura.

9.2 Caso o candidato receba parecer “favorável”, a Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula do aluno aceito.

9.3 - Serão disponibilizadas três vagas, cuja liberação está sujeita à aprovação final pela Universidade Politécnica de Bragança (UPB). A ocupação desta vaga dependerá da confirmação oficial da UPB, e os candidatos classificados para esta reserva serão comunicados oportunamente pela Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI) sobre a possibilidade de efetivação de sua

participação no programa.

9.3.1 Caso a UPB não aprove a liberação da vaga, a CGRI se reserva o direito de não efetivar a matrícula do candidato para a referida vaga.

9.4 O IFSULDEMINAS se compromete a tratar os dados pessoais dos estudantes selecionados e servidores envolvidos nas ações de mobilidade acadêmica previstas neste edital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Resolução CONSUP nº 131/2021.

9.4.1 Os dados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução deste instrumento, sendo assegurados os princípios de tratamento, transparência e respeito aos direitos dos titulares. O IFSULDEMINAS adota medidas técnicas e administrativas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como estabelece salvaguardas para eventual compartilhamento com instituições parceiras, quando necessário ao cumprimento das finalidades deste edital.

10. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado de sua divulgação, por meio do formulário indicado juntamente com o resultado.

10.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 10.1.

10.3 Não será aceita a inclusão de documentos comprobatórios para pontuação no ato do recurso.

10.4 O recurso poderá versar sobre a análise da inscrição e da documentação apresentada, a atribuição da pontuação, erro material ou inobservância das regras deste edital. Não será admitida a apresentação, em grau de recurso, de documento que deveria ter acompanhado a inscrição.

10.5 O Resultado Final será publicado no Portal do IFSULDEMINAS a **partir do dia 09 de novembro de 2026**.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste edital até o segundo dia útil anterior ao término das inscrições, mediante requerimento fundamentado encaminhado à CGRI.

11.2 A impugnação será apreciada pela unidade responsável pelo edital, sem prejuízo do dever da Administração de corrigir, a qualquer tempo, eventual ilegalidade ou erro material identificado no procedimento.

12 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 - DOS CASOS OMISSOS

A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração dos Campi de Carmo de Minas, Passos e Machado reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observada a legislação vigente, os atos normativos institucionais e as disposições deste edital, vedada a criação posterior de critérios que alterem as condições de participação ou classificação.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

14.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Secretaria do Campus e à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS, até **01 de dezembro de 2026**.

14.2 O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS não fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade do aluno.

14.3 O candidato aprovado deverá apresentar o passaporte à Coordenação Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS até **09 de novembro 2026**. Caso apresente após esta data, não terá sua vaga garantida na universidade de destino e possibilidade de reclassificação dos candidatos se não cumprir o prazo exigido

14.4 São responsabilidades exclusivas do próprio candidato as eventuais despesas com passaporte, visto e traduções de documentos.

14.5 Também será necessária a abertura de uma conta bancária para que seja depositado o auxílio financeiro. Essa conta não poderá ser conjunta.

14.6 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

14.7 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os documentos solicitados por este edital, porém, as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.

14.8 O aluno deverá contratar seguro-saúde internacional de ampla cobertura válido para todo o período de intercâmbio que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e/ou enfermidade, de no mínimo US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares americanos), e repatriação médica e funerária. Observar os termos do seguro contratado, atentando-se para o fato de seguros governamentais (como CDAM, PTBR-13, PB4, IB2 e seguros sociais dos estados europeus) geralmente NÃO cobrirem repatriação médica e funerária.

14.9 Ressalvadas as despesas expressamente contempladas pelo auxílio financeiro previsto neste Edital e outras hipóteses eventualmente previstas em norma ou ato institucional, o IFSULDEMINAS não assumirá despesas adicionais relativas à participação do estudante no programa de dupla diplomação, inclusive aquelas decorrentes de tratamento de saúde, independentemente do tipo de seguro contratado pelo estudante.

14.10 O edital **não prevê cobertura de despesas com moradia, alimentação ou demais gastos pessoais** durante o período de estudos no exterior. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do estudante aprovado arcar com tais custos e buscar as opções que melhor se adequem à sua realidade financeira.

14.11 O IFSULDEMINAS se compromete a tratar os dados pessoais dos estudantes selecionados e servidores envolvidos nas ações de mobilidade acadêmica previstas neste edital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Resolução CONSUP nº 131/2021.

14.11.1 Os dados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução deste instrumento, sendo assegurados os princípios de tratamento, transparência e respeito aos direitos dos titulares. O IFSULDEMINAS adota medidas técnicas e administrativas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como estabelece salvaguardas para eventual compartilhamento com instituições parceiras, quando necessário ao cumprimento das finalidades deste edital.

14.12 Todas as despesas não contempladas pelo auxílio, incluindo, mas não se limitando a, taxas consulares, emissão de visto, moradia, alimentação, transporte local, material acadêmico e demais custos pessoais, serão de inteira responsabilidade do estudante.

14.13 A participação no programa implica ciência e concordância do candidato quanto à necessidade de arcar com eventuais custos adicionais não cobertos pelo IFSULDEMINAS.

14.14 O valor concedido não contempla despesas decorrentes de multas de qualquer natureza, pagamento por excesso de bagagem, aquisição de bens de uso pessoal, passeios e atividades de caráter turístico ou não acadêmico, bem como quaisquer outros gastos que não estejam diretamente relacionados às atividades previstas no programa de dupla diplomação.

15- INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Assuntos relacionados à Mobilidade Estudantil:

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

Declaramos que o(a) aluno(a) _____ de matrícula número _____,
cursando _____ no Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Campus _____, realizou estágio obrigatório () obrigatório ou () não
obrigatório na empresa _____, na cidade de _____, estado de _____, na área
de _____, no período de _____, perfazendo uma carga horária total de _____ horas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Supervisor do Estágio

Carimbo da Empresa

Visto da Coordenação de Integração Escola-Comunidade (CIEC)

Obs.: Esta declaração poderá ser emitida via SUAP

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO

EDITAL DE DUPLA DIPLOMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Completo:	
Campus:	

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
ITEM	Descrição	Pontuação declarada:

1	comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo : CAPES, CNPq ou FAPEMIG: 15 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo três meses de participação);	
2	comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação ou ensino com fomento interno : 10 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo três meses de participação);	
3	participação como voluntário em projeto de ensino, pesquisa, inovação ou extensão através do Programa Institucional Voluntário, sem bolsa , de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17/12/2015: 6 pontos (apenas uma participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo seis meses de participação);	
4	participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão devidamente registrados: 3 pontos (limitado a duas participações);	
5	participação como membro de Grupo de Estudos, Pesquisa ou Extensão devidamente registrado: 5 pontos (limitado a um grupo, sendo estas já concluídas ou ter no mínimo três meses de participação);	
6	participação como palestrante/ministrante/instrutor de curso ou oficina em eventos devidamente registrados: 1 ponto por hora comprovada (limitado a 10 horas totais) ;	
7	comprovação de estágio remunerado não-obrigatório concluído na área do curso: 3 pontos para cada seis meses de contrato - limitado a quatro estágios, em períodos diferentes;	
8	comprovação de estágio obrigatório do curso já concluído: 1 ponto	
9	comprovação de apresentador principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): 5 pontos por apresentação , limitado a três comprovações;	
10	comprovação de participações em congressos ou eventos de caráter científico RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 2 pontos por participação – (máximo de cinco certificados serão pontuados)	
11	certificado de conclusão de algum curso de Inglês oferecido pelo CELIN do IFSULDEMINAS, com carga horária mínima de 30 horas: 10 pontos , limitado a apenas um comprovante;	
12	certificado de conclusão de curso de idiomas em Programas Idiomas Sem Fronteiras/Novos Caminhos ofertado pela plataforma EaD do IFSULDEMINAS: 10 pontos ;	
13	comprovante de proficiência em língua inglesa válido, mínimo A2 , emitido a partir de 2023: 10 pontos ; limitado a apenas um comprovante;	
14	comprovação de ser ou ter sido monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: 5 pontos cada , limitado a duas monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de três meses de atuação) ou ter no mínimo três meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;	
15	ter cursado todo o ensino médio em escola pública , mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: 5 pontos ;	
16	carta de motivação: 2 a 10 pontos , O candidato deverá apresentar uma carta de motivação, redigida em português e com no máximo 1 (uma) página, expondo de forma clara e coerente as razões pelas quais deseja participar do programa de dupla diplomação, seu engajamento acadêmico e institucional no IFSULDEMINAS (como participação em projetos, eventos, atividades extracurriculares ou representação estudantil), os motivos pelos quais se considera apto e merecedor de realizar o intercâmbio, suas expectativas e propostas de atuação durante o período de estudos na instituição estrangeira, bem como as contribuições que pretende trazer à comunidade acadêmica após o término do programa. A carta será avaliada com base na clareza e objetividade da exposição, coerência entre os argumentos e o perfil do candidato, demonstração de maturidade e comprometimento, articulação entre objetivos pessoais e os propósitos do programa, além da originalidade e profundidade das reflexões sobre o impacto do intercâmbio na formação profissional e cidadã.	
17	ser ou ter sido membro em colegiado de curso : 2 pontos limitado a apenas uma comprovação;	

18	ter participado de algum curso de extensão internacional universitária, com carga horária superior a 20 horas: 5 pontos limitado a apenas uma comprovação;	
19	Nota do CoRA/IRA;	
Declaro perfazer o TOTAL de pontos de acordo com o item 7.5 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		
CoRA: (nota do CoRA será usada como critério de desempate, quando necessário).		

Declaro:

- 1) Que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos, sob as penas da Lei;
- 2) Concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____/MG, em ____/____/2026

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Carta de Motivação

Carta de motivação dirigida à CGRI e Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração do IFSULDEMINAS justificando o interesse pelo intercâmbio, motivo da escolha da universidade de destino, suas qualidades enquanto discente e sua expectativa em relação ao Programa:

ANEXO IV

RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

E-MAIL DO CANDIDATO: _____

RECURSO REFERENTE A: _____

JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Carta de Recomendação de 1 (um) professor do curso do candidato

Exponha por que o referido candidato é merecedor da indicação para o programa de mobilidade:

Data:
Assinatura do professor
(Com CPF e SIAPE do professor ou Carimbo do professor contendo o SIAPE)

Obs.: Esta declaração poderá ser emitida via SUAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 07/10/2026 15:35:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 708724

Código de Autenticação: 945c1f3d4a

Nível de Acesso: Público

06/10/2026 15:45 - Criado inicialmente como: 3.



